

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5.808, DE 2005

Redefine as garantias e simplifica os requisitos para acesso a financiamentos do FINAME Agrícola.

Autor: Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

Relator: Deputado ANIVALDO VALE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.808, de 2005, de autoria do nobre Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME, tem por objetivo simplificar os requisitos para acesso a financiamentos do FINAME Agrícola. Pelo Projeto, os agentes financeiros credenciados pelo BNDES somente poderão exigir dos candidatos a empréstimos do FINAME Agrícola o aval ou a alienação fiduciária do bem financiado, individual ou conjuntamente. Para o financiamento de pessoas físicas, fica dispensada a exigência de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Para pessoas jurídicas, adicionam-se à lista dos documentos dispensados: o Certificado de Regularidade do FGTS e a comprovação de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

O Projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

É o Relatório.

5618442853 *5618442853*

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise procura corrigir um dos muitos problemas que angustiam o agricultor brasileiro quando procura uma instituição financeira: os entraves burocráticos. Os financiamentos agrícolas são vistos como se fossem um grande favor do governo ou dos bancos aos agricultores. Assim, para credenciar-se a um financiamento, o candidato tem de demonstrar mais do que sua capacidade de honrar o compromisso na data ajustada. Precisa também provar que é bom cidadão, que está em dia com suas obrigações tributárias, que não deve ao INSS, nem tem problemas com o Ministério do Trabalho. Há uma inversão de papéis: como a Administração Pública não cumpre sua obrigação de fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, trabalhista e previdenciária, exige de todos os que precisam do crédito bancário para tocar suas lavouras prova de que nada devem.

As regras vigentes não se dão conta de que qualquer exigência burocrática traz consigo um custo substancial, tanto para a Administração Pública, que tem de equipar-se para fornecer todas as certidões negativas exigidas, quanto para os agricultores que têm de deixar suas atividades no campo para enfrentar as intermináveis filas nas repartições públicas. É uma perda de tempo e dinheiro que, mais uma vez, evidencia o poder que Administração Pública brasileira tem de transferir ao setor privado os custos de sua própria ineficiência. Está aí mais um exemplo do “custo-Brasil”.

Em boa hora o Projeto de Lei nº 5.808, de 2005, do nobre Deputado Mendes Thame, vem corrigir esta distorção. Meu voto é por sua APROVAÇÃO.

Sala da Comissão, em de de 2005

Deputado ANIVALDO VALE

5618442853 *5618442853*

5618442853 *5618442853*